

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 14/2025

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO

I – RELATÓRIO

Aos 11 de setembro de 2025, reuniram-se os membros da CFO para análise e **Parecer** sobre a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 14/2025 – estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2026.

II - PRESSUPOSTOS DE CONSTITUCIONALIDADE - FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se do Projeto encaminhado pelo Poder Executivo que versa sobre o LOA, Lei Orçamentária Anual, que deu entrada nesta Casa aos 08/09/2025.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO é uma lei de vigência anual que orienta a elaboração da proposta orçamentária e a execução do Orçamento no exercício seguinte.

O Projetos de Lei orçamentários - LEI de Diretrizes Orçamentárias-LDO é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo a sua iniciativa, de modo que no presente Projeto de Lei, respeitou-se às normas Constitucionais Federal e Municipal.

Segundo orientação do Departamento Jurídico quando da análise dos Incisos I, II e III da LRF, foi solicitado o auxílio do Setor de contabilidade da Câmara, inclusive a emissão de Parecer.

Igualmente ao PPA, este PLO também terá data para realização de Audiência Pública, ou seja, dia 09/10/2025.

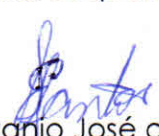
Segundo orientação do art. 48 do Regimento Interno, compete à Comissão de **Finanças e Orçamento**, emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro e, especialmente com relação a: IV – dar a respectiva redação final, aos projetos do Plano Plurianual, da **Lei de Diretrizes Orçamentárias**, e privativamente, o projeto do orçamento anual, incorporando neles as emendas aprovadas e apreciar a prestação de contas do Executivo e da Mesa da Câmara.

III - CONCLUSÃO E VOTO

Observadas as recomendações do Departamento Jurídico, somos favorável a tramitação do PLO nº 14/2025, e consequentemente recomendamos a sua aprovação.


Alexandre Francisco de Lima
Presidente


Heliton Amaral
Secretário


Edevanio José dos Santos
Membro